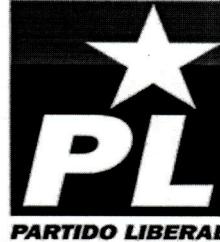


ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VER. DR. JUNIOR QUEIROZ



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO**  
Divisão das Comissões  
Proj. de Lei nº 5246/2021  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 31/08/21 Horário 09:50

DISPÕE QUE SEJA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CAMPANHAS PERMANENTES DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ESPORTE.

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

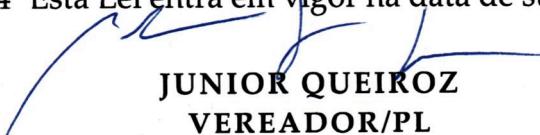
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Porto Velho a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte. Serão beneficiados por esta lei todas as pessoas com autismo.

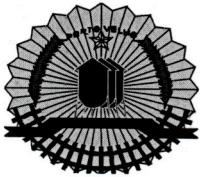
Art. 2º Aos beneficiados será de modo obrigatório o executivo promover campanhas permanentes de orientação, conscientização de crianças autistas no esporte com enfoque que o esporte ajuda no desenvolvimento cognitivo e comportamental de autista, que previamente são liberados por médicos através de atestados.

Art. 3º O poder executivo regulamenta esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JUNIOR QUEIROZ  
VEREADOR/PL

Endereço: Rua Belém, Nº 139, Bairro Embratel.  
Telefone: (69) 3217-8054 e-mail [vereadordrjuniorqueiroz@gmail.com](mailto:vereadordrjuniorqueiroz@gmail.com) Porto Velho - RO



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o principal objetivo de demonstrar a importância em divulgar sobre o assunto da orientação e conscientização da integração da criança autista no esporte.

Todas as pessoas tem o direito de requerer o seu espaço na sociedade. Pois precisam crescer e se desenvolver de forma segura, saudável e feliz. É comprovada que a interação do autista com o esporte lhe proporciona uma melhor qualidade de vida significativa.

Com esta razoabilidade presente, para evitar maiores prejuízos para as pessoas com (TEA), o presente projeto prevê que o executivo promova estas ações discorridas no texto acima.

Com a aprovação deste projeto, garantimos a inserção das crianças com (TEA) no esporte, assegurando-lhes o direito de ter uma possibilidade de perspectiva de vida trazendo-lhes segurança de enfrentar os desafios impostos por suas limitações no decorrer de sua vida.

Diante do exposto é que, solicitamos aos demais vereadores, o apoio necessário para a aprovação da presente propositura, tendo em vista a sua relevância.



DR. JUNIOR QUEIROZ  
VEREADOR/PL